



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
SECRETARIA EXECUTIVA**

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 47, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo, aos Secretários de Política Regulatória de Aviação Civil, de Navegação Aérea Civil e de Aeroportos e ao Chefe de Gabinete do Ministro para no âmbito das competências de suas respectivas unidades:

- I - celebrar contratos, acordos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres; e
- II - aprovar Plano de Trabalho, Projeto Básico, Termo de Referência e documentos técnicos da espécie.

Art. 2º Na hipótese de afastamento, impedimento legal ou regulamentar, ou, ainda, vacância do cargo das autoridades referidas no art. 1º desta Portaria, os respectivos substitutos praticarão os referidos atos.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 114, de 13 de setembro de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO